

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2022

“Modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 17, de 15 de março de 2022 que especifica”

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA;

Art. 1º - O inciso IV do artigo 2º do Projeto de Lei nº 17, de 15 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;”

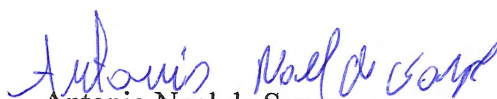
Art. 2º - O inciso II do artigo 3º do Projeto de Lei nº 17, de 15 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

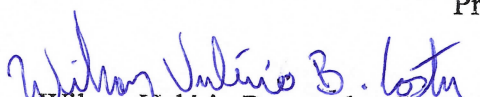
“II – por um representante de entidades não governamentais:

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Antonio Noel de Souza
Presidente


Wilson Valério Bermardes Costa
Secretário

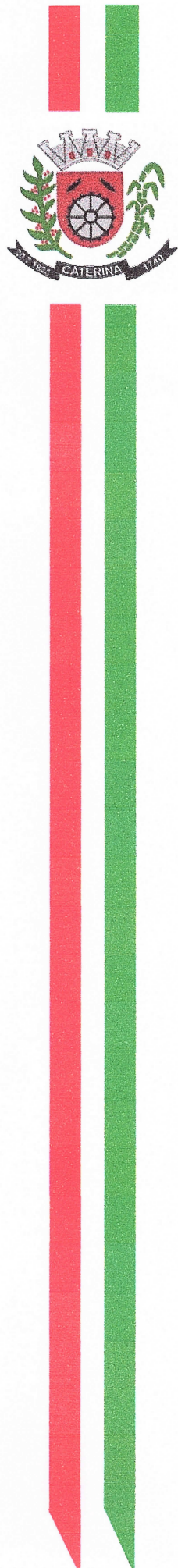

Flávia Tamara do Vale Carvalho
Membro

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 132/2022
Data: 18/05/2022 - Horário: 13:24
Legislativo - EM 17/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto de lei de emenda modificativa o intuito de adequar o Projeto de Lei nº 17, de 15 de março de 2022 de forma adequar a referência à legislação de regência e a redação de incisos dos artigos 2º e 3º do projeto de lei em questão.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Antonio Noel de Souza

Presidente


Wilson Valério Bernardes Costa
Secretário


Flávia Tamara do Vale Carvalho
Membro